

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. Nely Aquino)

Cria o Programa Tempo de Respeitar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Tempo de Respeitar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Tempo de Respeitar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º O Programa a que se refere esta Lei tem como objetivos principais a conscientização dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º O Programa Tempo de Respeitar tem como diretrizes:

I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II - a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

III - a desconstrução da cultura do machismo;

IV - o enfrentamento à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;



V - a articulação interministerial e interinstitucional na formulação e na avaliação do programa de que trata esta Lei.

Art. 4º O Programa a que se refere esta Lei terá como objetivos:

I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher;

II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres;

III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

IV - evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher;

V - promover a integração entre os órgãos governamentais, os entes federados, o Ministério Público, o Poder Judiciário e a sociedade, para o enfrentamento à violência praticada contra a mulher;

VI - promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher;

Art. 5º Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso.

Parágrafo único. Não poderão participar do Programa os homens autores de violência que:

I - estejam com sua liberdade cerceada;

II - sejam acusados de crimes sexuais;

III - sejam dependentes químicos com alto comprometimento;

IV - sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

V - sejam autores de crimes dolosos contra a vida.



Art. 6º A periodicidade, a metodologia e a duração do Programa serão decididos em ato interministerial, assegurada a participação do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 7º O Programa será composto e realizado por meio de:

I - trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II - palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III - discussão em grupos reflexivos sobre o tema palestrado;

IV - orientação e assistência social.

Art. 8º O Programa será anualmente avaliado por uma equipe técnica, composta por psicólogos, assistentes sociais e especialistas sobre o tema.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2019, quando exercia o mandato de Vereadora, na cidade de Belo Horizonte, tive a felicidade de tomar uma iniciativa importante. Apresentei o Projeto de Lei que, naquela importante Casa Legislativa Municipal, recebeu o número 779, de 2019. Naquela oportunidade justificamos a proposta da seguinte forma:

O Instituto Avon/Data Popular realizou pesquisa em 2013, intitulada "Percepções dos homens sobre a violência doméstica contra a mulher", a qual trouxe uma série de dados interessantes acerca do tema. A pesquisa revela que 56% dos homens que participaram da pesquisa, admitiram ter cometido atitude que caracteriza violência doméstica, dentre essas atitudes as mais recorrentes são: xingamentos, ameaças e empurrões, e ocorreram mais de uma vez. Outro dado



importante nos revela que 92% dos homens alegam ser favoráveis à Lei Maria da Penha, entretanto 35% deles desconhecem o teor da lei, total ou parcialmente, cabe ressaltar também que a maioria deles não entende que a referida Lei atua para reduzir a desigualdade de gênero. Destaca-se que 75% dos homens que já cometeram algum tipo de violência doméstica contra a mulher, foi vítima da mesma violência quando criança. Ao serem abordados sobre o que o homem deve fazer para lidar problemas de relacionamento resultantes de comportamento violento, 68% deles aceitariam participar de algum programa que ajudasse a mudar esse comportamento. O objetivo consiste em chamar o autor de violência à responsabilização, promover o entendimento do papel do homem e da mulher na sociedade, proporcionar a oportunidade de restaurar suas relações sociais através do encaminhamento aos serviços sociais do Município, e evitar a reincidência em crimes de violência contra a mulher. Nesse contexto, a propositura encontra-se respaldada e prevista na própria Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), conforme disposto em alguns de seus artigos [...] No mesmo sentido o Governo do Distrito Federal criou o Programa Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVD que é um programa da rede de serviços do Distrito Federal desde o ano de 2003. O NAFAVD oferece acompanhamento psicossocial às famílias envolvidas em situação de violência doméstica, abrangendo também a mulher, em processos fundamentados na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). As mulheres são encaminhadas de forma voluntária, enquanto os homens são encaminhados judicialmente para o Programa.

O Programa Tempo de Respeitar é, portanto, uma iniciativa que visa promover a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica por meio de grupos reflexivos de homens. Essa



abordagem inovadora busca não apenas punir o agressor, mas também abordar as raízes do comportamento violento e incentivar a mudança de atitudes, contribuindo para a prevenção da violência doméstica e a construção de relacionamentos saudáveis.

A importância desse programa reside em sua abordagem holística, que compreende a violência doméstica como um problema complexo que envolve questões de gênero, poder, cultura e socialização. O programa busca desconstruir as crenças e valores machistas arraigados na sociedade, que muitas vezes perpetuam a violência contra as mulheres. Os grupos reflexivos de homens proporcionam um espaço seguro e acolhedor para que os agressores possam refletir sobre seu comportamento, identificar padrões de pensamento prejudiciais e desenvolver habilidades para lidar com situações de conflito de forma não violenta.

Outro aspecto fundamental do Programa Tempo de Respeitar é a responsabilização dos autores de violência doméstica por suas ações. É importante que os agressores sejam confrontados com as consequências de seu comportamento, e o programa busca promover a responsabilização individual, sem justificativas ou minimizações da violência praticada. Através de atividades educativas, discussões em grupo e exercícios de reflexão, os agressores são encorajados a assumir a responsabilidade por seu comportamento violento e a compreender o impacto negativo que sua conduta tem nas vítimas, nas famílias e na sociedade como um todo.

Além disso, o Programa Tempo de Respeitar também busca prevenir a reincidência da violência doméstica. Através da identificação e abordagem das causas subjacentes do comportamento violento, o programa busca proporcionar aos agressores as ferramentas necessárias para que possam reconstruir suas relações de forma saudável e não violenta. Isso inclui o desenvolvimento de habilidades de comunicação, resolução de conflitos, gestão emocional e promoção de valores de igualdade, respeito e equidade de gênero.

O Programa Tempo de Respeitar não se limita apenas à responsabilização dos agressores, mas também busca oferecer apoio às



vítimas de violência doméstica. O programa trabalha em conjunto com outros serviços, como abrigos para mulheres vítimas de violência, atendimento psicológico e assistência jurídica, a fim de garantir a proteção e o suporte necessários às vítimas de violência doméstica.

Ao abordar a violência doméstica de forma preventiva e educativa, o Programa Tempo de Respeitar contribui para a mudança de comportamentos violentos, não apenas no nível individual, mas também no nível social. Ao criar um espaço para a reflexão sobre atitudes e crenças prejudiciais, o programa trabalha na raiz do problema, ajudando a romper o ciclo de violência e promovendo uma abordagem mais humanizada e responsável para lidar com agressores de violência doméstica.

É importante ressaltar que o Programa Tempo de Respeitar não substitui a ação legal e a punição dos agressores de acordo com a legislação vigente. A responsabilização legal dos agressores é fundamental para a proteção das vítimas e para a justiça social. No entanto, o programa complementa essa abordagem legal com uma abordagem educativa e preventiva, visando a mudança de comportamentos violentos e a construção de relacionamentos saudáveis e igualitários.

Em suma, o Programa Tempo de Respeitar é uma iniciativa de extrema importância na luta contra a violência doméstica, pois aborda a questão de forma abrangente, promovendo a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica por meio de grupos reflexivos de homens. Ao prevenir a reincidência da violência, conscientizar a sociedade e oferecer apoio às vítimas, o programa contribui para a promoção de relacionamentos saudáveis, a construção de uma cultura de respeito e a prevenção da violência doméstica em nossa sociedade.

Diante do exposto, a presente iniciativa se mostra urgente e necessária, pelo que contamos com a colaboração para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada NELY AQUINO

